



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 31/03/17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1264

NUMERO	31 103 117
PROV	0 Presente
PAGINA	34
NUMERO DE EDIÇÃO	4396

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 71/2013 DE 25 DE MARÇO DE 2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA M. MARCON WEBER & CIA LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por sua Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, e de outro lado, a empresa empresa M. Marcon Weber & Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.046.196/0001-79, com sede na Rua Dr. João Inácio, n.º 405, Centro, CEP 85.998-000, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Mariana Marcon Weber, inscrita no CPF sob n.º 007.352.589-88, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.968.600-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. João Inácio, s/n.º, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

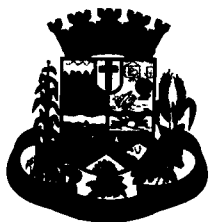
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 25 (vinte e cinco) de março de 2018, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 71/2013, de 25 (vinte e cinco) de março de 2013.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 67, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre fevereiro de 2016 e fevereiro de 2017, fica o contrato original reajustado em 5,38%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado nas cláusulas anteriores, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual de R\$ 6.487,31 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) mensais. Desta forma, o valor total para 12 (doze) meses não poderá exceder a soma de R\$ 77.847,72 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 341.088,36 (trezentos e quarenta e um mil, oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

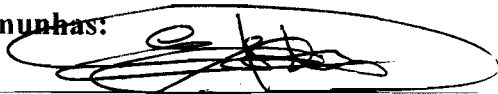
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 24 de março de 2017.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


M. Marcon Weber & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



Edson Schug
RG nº 4.183.902-3



Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8